



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.747 / 2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e dá outras providências

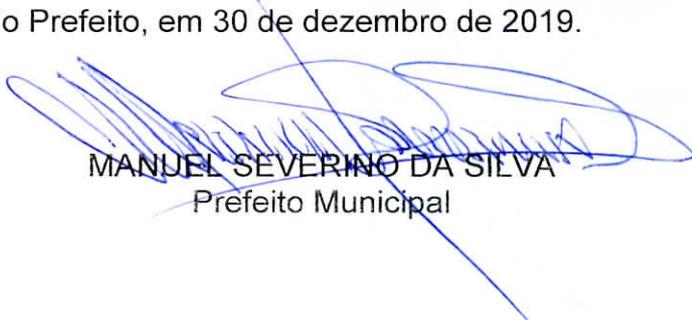
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

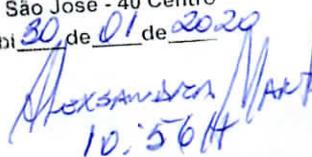
Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, o cargo comissionado de Procurador da Fazenda Municipal, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Carpina
Praça São José - 40 Centro
Recebi 30 de 01 de 2020


10.564



ANEXO I

1. CARGO COMISSIONADO

| NOMENCLATURA | SÍMBOLO | QUANT. | VALOR |
|---------------------------------|---------|--------|----------|
| PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL | CC-II-A | 01 | 6.000,00 |
| TOTAL | | 01 | 6.000,00 |

2. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Formação Superior, formado em Direito, devidamente inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.

3. ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL:

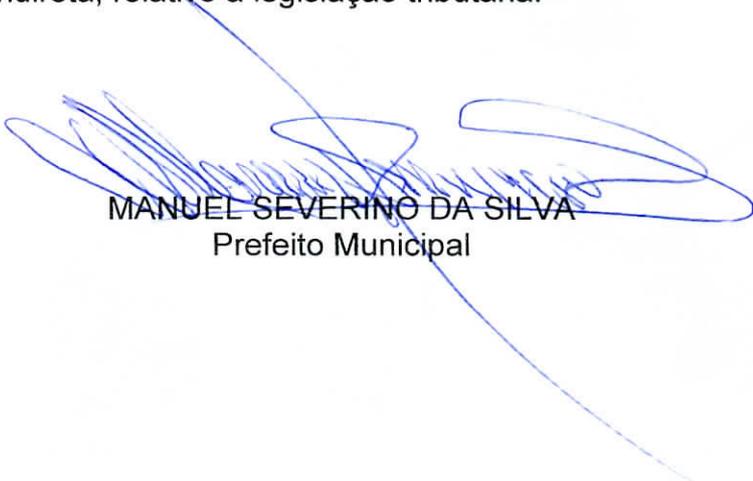
I – Promover a cobrança da dívida ativa originária da Fazenda Pública Municipal;

II – Representar a Fazenda Pública Municipal em todos os feitos judiciais;

III – Representar a Fazenda Pública Municipal nos procedimentos administrativos que envolvam matéria tributária;

IV – Emitir pareceres sobre matéria tributária;

V – Propor minuta de ato de regulamentação aplicável à Administração Direta e Indireta, relativo à legislação tributária.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal